

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 08/2024**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA-MG.**

O **Município de Ipatinga**, Estado de Minas Gerais, torna público que estão abertas inscrições para PROCESSO SELETIVO Simplificado, para contratação temporária de profissionais conforme descrito, em conformidade com a legislação atinente à matéria e pelas instruções especiais constantes do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SME com apoio da Secretaria Municipal de Administração – SMA.

1.2. Os candidatos classificados serão contratados nos termos do art. 37, inc. IX da Constituição Federal, Lei Municipal 3.193/13, para suprir a necessidade de recursos humanos para execução de atividades no âmbito da rede municipal de Educação de Ipatinga.

1.3. O prazo da contratação será estabelecido quando da convocação do candidato, obedecendo a ordem de classificação e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido ou prorrogado, considerando os termos de contratação estabelecidos na Lei Municipal 3193 de 25 de julho de 2013.

1.4. Locais de trabalho: Nas diversas unidades escolares da área urbana e rural, CMEI's e demais unidades da Secretaria de Educação.

1.5. Os profissionais cumprirão jornada de trabalho, em horários praticados pela Secretaria Municipal de Educação.

1.6. As atribuições dos empregos são as descritas no Anexo I deste edital.

1.7. Da denominação – vagas – requisitos básicos – carga horária – salário

EMPREGO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	REQUISITOS ESPECÍFICOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO (R\$)
Auxiliar de Serviços de Cantina	05	00	05	Ensino Fundamental Incompleto	30h	R\$ 1.472,28
Auxiliar de Serviços do Campo	01	00	01	Alfabetizado e ser morador da comunidade escolar do Ipaneminha	30 h	R\$ 1.472,28
Educador Musical Percussão	01	00	01	Ensino Médio completo com formação livre na área musical pretendida e comprovada experiência de no mínimo 01(um) ano no ensino formal ou não formal de música.	40h	R\$ 3.314,58
Educador Musical - Violino	01	00	01			
Educador Musical Violoncelo	01	00	01			
Educador Musical Técnica Vocal	01	00	01			
Educador Musical - Violão	01	00	01			
Educador Musical - Piano	01	00	01			
Educador Musical - Sopro	02	00	02			
Educador Comunitário Artístico - Dança	02	00	02	Ensino Médio completo com comprovação de até 06(seis) meses de experiência na área.	40h	R\$ 3.314,58
Educador Comunitário Artístico - Teatro	03	00	03			

Educador Comunitário Artístico - Xadrez	02	00	02			
Educador Comunitário Artístico - Judô	02	00	02	Ensino Médio Completo, graduado em faixa preta ou marron, devidamente registrado na Federação Mineira de Judô com comprovação de até 06(seis) meses de experiência na área.	40h	R\$ 3.314,58
Educador Artístico Cultural Congado e Circo	01	00	01	Curso superior completo com formação em Pedagogia, com formação livre na área de circo e congado e comprovada experiência de no mínimo 02(dois) anos no ensino formal de Congado e nas Práticas Circenses.	40h	R\$ 3.314,58
Professor de Geografia	01	00	01	Licenciatura Plena no curso de Letras, com habilitação em Geografia	Até 20h	R\$ 2.704,49

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato será contratado de acordo com a necessidade do Município de Ipatinga, Minas Gerais, se atendidas às seguintes exigências.

- a) ter sido classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital;
- b) ter disponibilidade para assumir de imediato quando da convocação, não havendo nenhuma hipótese de extensão do prazo de apresentação e encaminhamento para procedimentos de contratação;
- c) ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;
- d) ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de naturalizados, comprovar a naturalização na forma da Lei Federal nº 6.815, de 19 de agosto de 1980; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda do Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos políticos, nos termos do § 1º, do Artigo 12, da Constituição Brasileira.
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- g) Ter para contratação, os requisitos exigidos para o provimento do emprego e a documentação comprobatória dos títulos indicados no Formulário Eletrônico de Inscrição, conforme estabelecido no Anexo II;
- h) Ser detentor de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao emprego, na forma de Laudo Médico Oficial, estando assim em gozo de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do emprego;
- i) Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, aos 75 anos (Lei Complementar nº 152 de 03 de dezembro de 2015), nos termos do inciso II do Parágrafo 1º do art. 40 da Constituição Federal;
- j) Não exercer cargo, emprego ou função pública ressalvados os casos de acumulação, exceto, quando houver compatibilidade de horários nos termos do art. 37 XVI da Constituição Federal.

2.2. Perderá o direito à contratação o candidato que na data de comparecimento da convocação:

2.2.1. Não comprovar o requisito específico elencado no item 1.7 deste edital.

2.2.2. Não comprovar conforme estabelecido no Anexo II, a titulação indicada no Formulário Eletrônico de Inscrição.

2.2.3. Não comparecer no dia e local estabelecido no Edital de Convocação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período: a partir da publicação no dia **06/11/2024 até às 12:00h do dia 14/11/2024**.

A inscrição será recebida, exclusivamente, via *internet* no endereço eletrônico por meio do link www.processoseletivo.ipatinga.mg.gov.br correspondente ao Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Ipatinga-MG Edital 08/2024.

3.2. O candidato que tiver dificuldade de acesso a internet poderá, pessoalmente, comparecer durante o período de inscrição, diretamente no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos - DERHU, localizado no 1º andar, sala 104, do Prédio Provisório da Prefeitura Municipal de Ipatinga-MG, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 16h, de

segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, onde será disponibilizada uma máquina para que o mesmo efetue sua inscrição.

3.3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- 3.3.1. acessar o link www.processoseletivo.ipatinga.mg.gov.br
- 3.3.2. preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição;
- 3.3.3. confirmar os dados cadastrados, transmitindo-os pela internet;
- 3.3.4. para os empregos de Educador Artístico Cultural, Educador Musical e Educador Comunitário Artístico, anexar documentação conforme item 4.3.1 deste edital;
- 3.3.5. visualizar confirmação de realização da inscrição no email pessoal indicado quando do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

3.6. A não apresentação de documentação comprobatória dos títulos apresentados conforme estabelecido no Anexo II deste edital, na data de comparecimento estabelecido em edital de convocação, importará na desclassificação do candidato.

3.7. Não serão validadas inscrições que não contenham os dados completos do candidato, devendo o mesmo obrigatoriamente possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF e cédula de identidade, cujos números deverão ser informados em campos próprios constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição.

3.8. O candidato poderá se inscrever apenas em um emprego.

3.9. Caso o candidato venha preencher mais de um formulário de inscrição, terá validado o último Formulário Eletrônico de Inscrição preenchido.

3.10. O resultado parcial, constando as inscrições validadas, data de nascimento e a nota parcial dos candidatos, será publicado no dia **19/11/2024**, no site www.ipatinga.mg.gov.br, no link “Diário Oficial”, após as 18h00 horas, em ordem alfabética, por emprego.

3.11. É obrigação do candidato acompanhar todas as publicações que norteiam este Processo Seletivo, sem que possa alegar desconhecimento das informações e do formato de seleção.

3.12. No ato de preenchimento do formulário eletrônico de inscrição não serão solicitadas anexação de documentação que comprovem o requisito para o emprego, contido no item 1.7 deste Edital e da titulação indicada conforme Anexo II para etapa da Prova de Títulos para os empregos de Auxiliar de Serviços – Cantina, Auxiliar de Serviços de Campo e Professor de Geografia.

3.13. No ato de preenchimento do formulário eletrônico de inscrição será solicitada anexação de documentação conforme solicitado no item 4.3.1, para o emprego de Educador Artístico Cultural (Congado e Circo), Educador Musical (Percussão, Piano, Sopro, Violão, Violino, Violoncelo, Técnica Vocal) e Educador Comunitário Artístico (Dança, Judô, Teatro, Xadrez).

3.14. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e qualquer retificação realizada, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.15. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato dispendo a Prefeitura Municipal de Ipatinga e a Secretaria Municipal de Educação, do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.16. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, uma vez comprovada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos documentos apresentados e, nesse caso, sem direito a recurso.

3.17. Qualquer dúvida quanto ao procedimento ou dificuldade do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos pelo telefone **(31) 3829-8220** de 9h às 17h, exceto aos sábados, domingos, pontos facultativos e feriados.

3.18. A Prefeitura não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a confirmação da inscrição.

3.19. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege este PROCESSO SELETIVO e da legislação pertinente, antes de realizar sua inscrição, evitando ônus desnecessários.

3.20. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no Formulário Eletrônico de Inscrição.

3.21. A Prefeitura de Ipatinga não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.22. Não haverá inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.23. O Edital poderá ser impresso pelo candidato, via *Internet*, no site www.ipatinga.mg.org.br, link “Diário Oficial” e estará disponível, no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos no endereço: Avenida Carlos Chagas, nº 789, Cidade Nobre, Ipatinga/Minas Gerais, 1º andar sala 104.

3.24. Outras informações referentes ao PROCESSO SELETIVO poderão ser solicitadas pelo telefone: 3829-8220.

4. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo constará de Prova de Títulos, Análise de Relatório/Portfólio, Aula Prática e Exame Médico conforme discriminação abaixo:

4.1. Da Prova de Títulos

- 4.1.1. A avaliação de títulos, de caráter classificatório, será para os empregos de Auxiliar de Serviços – Cantina, Auxiliar de Serviços de Campo e Professor de Geografia e valerá 05 (cinco) pontos.
- 4.1.2. O candidato dentro do período de inscrição estabelecido no item 3.1, deverá indicar em campo específico no Formulário Eletrônico de Inscrição, sua titulação conforme descrito no Anexo II deste edital, para classificação.
- 4.1.3. Será validado para classificação, tempo de experiência conforme estabelecido no Anexo II deste edital, sendo 01(um) ponto por ano e no máximo de 03(três) pontos.
- 4.1.4. A contagem de tempo de experiência profissional será considerado até 31 de outubro de 2024.
- 4.1.5. O candidato deverá comprovar na data de convocação para contratação, documentação de validação do tempo de experiência indicado no Formulário Eletrônico de Inscrição, que gerou sua classificação neste Processo Seletivo.
- 4.1.6. A comprovação de tempo de experiência deverá ser apresentada por meio de Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS, das folhas referentes do empregado e do (s) contrato (s) de trabalho existente (s), ou contrato de trabalho, ou certidão, ou declaração de Tempo de Serviço, devidamente assinados por representantes da instituição empregadora, em papel timbrado da instituição, não sendo validadas outras formas de comprovação de experiência.
- 4.1.6.1. Não será validada comprovação de tempo de experiência por meio de Carteira Digital
- 4.1.7. Não serão validadas outras formas de comprovação de experiência, diferentes das estabelecidas no item 4.1.6 deste edital.
- 4.1.8. Na declaração de tempo de experiência, se o candidato possuir tempo de serviço em emprego com nomenclatura diversa daquela para a função ora pretendida, na declaração deve constar, OBRIGATORIAMENTE, as atribuições do emprego que exercia quando fora contratado. A documentação nesta situação somente será apreciada se em conformidade com este item, tendo em vista que tais informações são imprescindíveis para a aferição, por parte da comissão de coordenação, da correlação das atribuições entre as funções, conforme Anexo I.
- 4.1.9. Não serão considerados para comprovação de tempo de experiência contrato social de empresa.
- 4.1.10. Não será validada documentação de experiência profissional, que não esteja descrito expressamente o dia, mês e ano.
- 4.1.11. É vedado ao candidato se valer de contagem paralela de experiência profissional de serviço para fins contabilização de tempo, não podendo ocorrer contagem em duplicidade, quando no mesmo período o candidato porventura tiver 02 (dois) vínculos empregatícios em jornada de trabalho dobrada em uma mesma instituição ou em instituições diferentes.
- 4.1.12. Não será validada, para efeitos de experiência profissional, período de estágio, de contrato no formato de Aprendiz ou de trabalho voluntário, desempenhado pelo candidato.
- 4.1.13. Não será validada como experiência profissional, tempo de serviço em função de gerência, coordenação, supervisão, mesmo que na área de atuação.
- 4.1.14. A não apresentação de documentação comprobatória de todos os anos de experiência indicado no formulário eletrônico de inscrição importará na desclassificação do candidato no processo de seleção.
- 4.1.15. Será validado para classificação, cursos de capacitação e ou de Pós-Graduação conforme estabelecido no Anexo II deste edital, sendo 02(dois) pontos no máximo por cursos de capacitação e ou de Pós-Graduação.
- 4.1.16. Os certificados de comprovação de cursos de Pós-Graduação somente terão validade se informarem EXPRESSAMENTE a respectiva portaria do MEC que autoriza o funcionamento da instituição do curso realizado e que esteja descrito expressamente o dia, mês e ano.
- 4.1.17. Não serão pontuadas declarações, certidões e comprovantes de pagamento de taxa para cursos de capacitação e de Pós-graduação que estejam em andamento.
- 4.1.18. Somente serão validados certificados digitais que constem o número de registro de autenticidade.
- 4.1.19. Não serão validados certificados de cursos de capacitação realizados em data superior a 10(dez) anos.
- 4.1.20. Não serão aceitas indicações de títulos posteriormente ao período determinado de inscrição.
- 4.1.21. A não apresentação de documentação comprobatória de cursos de capacitação e ou de Pós-Graduação indicado no formulário eletrônico de inscrição importará na desclassificação do candidato no processo de seleção.
- 4.1.22. O candidato que não indicar no Formulário Eletrônico de Inscrição os títulos de formação e ou de experiência profissional não pontuará e desta forma não poderá validar sua inscrição, uma vez que não será aceita nota zero.
- 4.1.23. A nota referente aos títulos não garante a classificação no Processo Seletivo, que caso não seja comprovada no ato da convocação, implicará na desclassificação do candidato.

4.2. DA ANÁLISE DE RELATÓRIO/PORTFÓLIO

- 4.2.1. O candidato ao emprego de Educador Artístico Cultural (Congado e Circo), Educador Musical(Percussão, Piano, Sopro, Violão, Violino, Violoncelo, Técnica Vocal) e Educador Comunitário Artístico(Judô, Teatro, Xadrez), dentro do período de inscrição estabelecido no item 3.1, deverá anexar no Formulário Eletrônico de Inscrição, carta de motivação em relatório de no máximo, 3 (três) laudas, apenas no anverso, em que apresente exposição sucinta das razões pelas quais deseja exercer as atividades do emprego a que concorre, e portfólio de registros fotográficos, depoimentos e afins de sua efetiva participação em ações ou em projetos na área pretendida, desenvolvidos com grupos.

4.2.2. A análise de relatório/portfólio será de caráter classificatório e **valerá 20 (vinte) pontos.**

4.2.3. A pontuação será assim distribuída: 10 pontos pela análise da carta de motivação e 10 pontos pela análise do Portfólio.

4.2.4. Serão recusados, liminarmente, os documentos que não atenderem às exigências deste Edital.

4.2.5. Não caberá recurso à análise de relatório/portfólio considerando ser o mesmo de caráter classificatório.

4.3. DA PROVA PRÁTICA

4.3.1. Os candidatos ao emprego de Educador Artístico Cultural (Congado e Circo), Educador Musical (Percussão, Piano, Sopro, Violão, Violino, Violoncelo, Técnica Vocal) e Educador Comunitário Artístico(Dança, Judô, Teatro, Xadrez), serão convocados por ordem de classificação na análise de relatório/portfólio para a aula prática.

4.3.2. A aula prática, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 10 (dez) pontos e consistirá na apresentação à banca examinadora de uma atividade educacional de acordo com a área pretendida, voltada para turmas do ensino fundamental e ou Educação Infantil, com duração entre 20 (vinte) e 30 (trinta) minutos. Será considerado aprovado, o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos.

4.3.3. A aula prática será avaliada nos seguintes aspectos e critérios:

- a) apresentação do Plano de Aula, cuja cópia deverá ser entregue aos examinadores, no início da prova;
- b) execução da atividade planejada: coerência entre os objetivos e metodologia aplicada adequação da atividade à faixa etária, emprego apropriado de recursos didáticos, clareza na comunicação e interatividade com as crianças, organização, correta utilização do tempo.

4.3.4. Será de responsabilidade do candidato a providência de todos os recursos necessários à execução da aula prática.

4.3.5. O dia, local e horário de realização da aula prática serão divulgados no site da Prefeitura, www.ipatinga.mg.gov.br, link "Diário Oficial" e por meio de envio de telegrama registrado para o endereço informado pelo candidato no ato da inscrição.

4.3.6. O candidato que não comparecer na Aula Prática será desclassificado do Processo Seletivo.

4.3.7. Não caberá recurso contra a nota da Aula Prática.

4.3.8. Não haverá tolerância no horário estabelecido para o início da Aula Prática.

4.3.9. Não haverá segunda chamada da Aula Prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

4.3.10. A classificação após a realização da Aula Prática será feita pela soma da nota da Análise de Relatório/Portfólio e da Aula Prática.

4.3.11. A avaliação da aula prática será de responsabilidade da Secretaria de Educação.

4.3.12. A Prefeitura Municipal de Ipatinga poderá convocar os candidatos classificados na etapa de análise/portfólio, para nova etapa de prova prática, obedecendo à ordem de classificação, caso as vagas existentes ou as que vierem a surgir não sejam preenchidas.

5. DO RECURSO

5.1. O candidato deverá conferir se sua inscrição foi validada, se sua data de nascimento está correta e se concorda com a nota parcial da prova de títulos. Em caso de não concordar, poderá enviar a contar da publicação, recurso solicitando:

- 5.1.1. deferimento da inscrição;
- 5.1.2. correção da nota parcial;
- 5.1.3. correção da data de nascimento.

5.2. O candidato deverá encaminhar recursos por meio do link www.processoseletivo.ipatinga.mg.gov.br opção FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE RECURSO, a partir da publicação do resultado parcial até as 08:00 horas do dia **21/11/2024**.

5.2.1. Este canal será exclusivamente para recebimento de recursos e ou solicitação de correção de data de nascimento.

5.2.2. Para correção de data de nascimento, deverá anexar documento pessoal com foto frente e verso, em formato PDF.

5.2.3. Para comprovação de inscrição, deverá anexar cópia do formulário eletrônico de inscrição, em formato PDF, enviado no final do preenchimento do formulário de inscrição, para o e-mail informado pelo candidato.

5.2.4. Para correção da nota parcial o candidato deverá descrever no Formulário Eletrônico de Recurso a justificativa para alteração, desde que devidamente fundamentado, no prazo estabelecido no item 5.2 deste edital.

5.3. O recurso deverá constar o nome completo do candidato, cadastro de pessoa física e o emprego para o qual se inscreveu.

5.4. O recurso deverá ser elaborado com argumentação lógica e consistente

5.5. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não interposto conforme estabelecido no item 5.2 deste edital, sem fundamentação lógica e consistente, cujo teor desprezite a banca examinadora e que apresentar no corpo da fundamentação outras questões que não as de objeto deste edital, estabelecidas nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3.

5.7. Para o candidato que não dispuser de acesso à internet, a Prefeitura de Ipatinga disponibilizará computador para o candidato fazer seu recurso, no endereço: Av. Carlos Chagas, nº 789, Bairro Cidade Nobre - Ipatinga-MG, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 16h.

5.8. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

5.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no no [site www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br) link “Diário Oficial”, e ficará disponível no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, localizado no 1º andar, sala 104, no Prédio Provisório da Prefeitura de Ipatinga, no endereço, Av. Carlos Chagas, nº 789, Bairro Cidade Nobre - Ipatinga-MG.

5.10. Os recursos serão decididos em uma única instância, e terão caráter terminativo não se admitindo recurso da decisão da Banca Examinadora da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo.

6. DO PROCESSO DE DESEMPATE

6.1. Para o emprego de **Auxiliar de Serviços – Cantina e Auxiliar de Serviços – Campo**, apurada a nota final na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação:

- a) Ao candidato com maior tempo de experiência;
- b) Ao candidato que tenha curso de capacitação;
- c) Ao candidato de maior idade.

6.2. Apurado o total de pontos na Prova de Títulos, para o emprego de **Professor de Geografia** na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação ao candidato que tiver:

- a) maior nota de experiência profissional;
- b) maior nota de curso de pós-graduação;
- c) maior idade.

6.3. A classificação final dos candidatos para os empregos de **Educador Artístico Cultural** (Congado e Circo), **Educador Musical** (Percussão, Piano, Sopro, Violão, Violino, Violoncelo, Técnica Vocal) e **Educador Comunitário Artístico** (Dança, Teatro, Xadrez), será feita pelo resultado do somatório da nota da análise de relatório/portfólio e da nota da aula prática.

6.3.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

- a) ao candidato que tiver obtido maior nota na Prova Prática;
- b) ao candidato que tiver maior nota na Análise de Relatório/Portfólio;
- c) ao candidato que tiver mais idade.

6.4. A classificação final dos candidatos para o emprego de **Educador Comunitário Artístico de Judô** será feita pelo somatório nota da análise de relatório/portfólio e da aula prática.

6.4.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

- a) ao candidato que possuir faixa preta;
- b) ao candidato que tiver maior nota na prova prática;
- c) ao candidato que tiver maior nota na Análise de Relatório/Portfólio;
- d) ao candidato que tiver mais idade.

7. DOS RESULTADOS

7.1. A relação dos candidatos classificados após análise dos recursos impetrados ao Resultado Parcial, será publicada no site da Prefeitura, www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial” no dia **22/11/2024**.

7.2. A homologação do Processo Seletivo ocorrerá após a realização da etapa de Análise de Relatório/Portfólio e da Aula Prática.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

8.1. A convocação para a contratação será feita de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

8.2. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo.

8.3. O Aviso de Convocação será feito mediante telegrama enviado para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, e publicado no [site www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br), link “Diário Oficial”, fixando a data limite para apresentação do candidato.

8.4. O candidato que não se apresentar na data fixada no item 8.3, perderá direito a vaga.

8.5. Os candidatos quando convocados deverão comparecer no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ipatinga, na data prevista no Edital de Convocação conforme item 8.3, para

apresentação da documentação comprobatória do requisito exigido para exercício do emprego, conforme item 1.7 e títulos apresentados conforme estabelecido no Anexo II deste edital para os empregos que constam Prova de Títulos.

8.5.1. O candidato que não comprovar o requisito exigido para exercício do emprego, conforme item 1.7 e quando couber, os títulos indicados no Formulário Eletrônico de Inscrição, conforme estabelecido no Anexo II, será desclassificado do Processo Seletivo.

8.6. Os candidatos quando de sua convocação para comprovação do requisito de formação estabelecido no item 1.7 deste edital e quando couber, de sua documentação de comprovação de títulos indicados conforme estabelecido no Anexo II, deverão ter em mãos, exames admissionais conforme descrito no Anexo III, para agendar Avaliação Médica, que tem por objetivo avaliar as condições físicas do candidato para classificá-lo como APTO observado as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

8.6.1. O candidato se responsabilizará pelas custas dos exames, cumprindo ou não os critérios estabelecidos no item 8.5 deste edital no ato de comparecimento à convocação.

8.7. **O candidato, na data da agenda de comparecimento para Avaliação Médica**, deverá ter em mãos para contratação no emprego, os seguintes documentos:

- a) original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
- b) original e fotocópia do CPF próprio;
- c) original e fotocópia de RG;
- d) original e fotocópia da identidade profissional (quando couber);
- e) original e fotocópia de documento informando o número de PIS/PASEP;
- f) original e fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de seleção;
- g) comprovante de regularidade no e-social (emitido por meio do endereço eletrônico: portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral);
- h) certidão de quitação com a Justiça Eleitoral; (emitido pelo site <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- i) original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino, com idade inferior a 45 anos anos;
- j) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- k) Comprovante de abertura de conta no banco SANTANDER;
- l) original e cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14(quatorze) anos de idade (quando couber);
- m) original e cópia da caderneta de vacinação dos filhos menores de 06(seis) anos de idade (quando couber);
- n) original e cópia do RG e CPF dos dependentes (quando couber).

8.8. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

9.2. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

9.3. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados e não serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

9.4. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo até a sua homologação estarão acessíveis no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 1º andar do prédio provisório da Prefeitura e nos sites www.ipatinga.mg.gov.br, link "Diário Oficial".

9.5. A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, devidamente confirmado, por meio de processo apuratório, assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.6. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo.

9.7. O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço atualizado, junto ao Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura, sendo de inteira responsabilidade do mesmo os prejuízos decorrentes da não atualização do endereço.

9.8. Não será realizada atualização de endereço por telefone.

9.9. A Prefeitura expedirá, a favor do candidato classificado, tão somente certidão que se reporte a sua classificação, quando por ele solicitado.

9.10. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo serão encaminhadas pela Comissão do Processo Seletivo ao setor responsável.

9.11. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo, todos os recursos impetrados relativos aos atos de convocação realizados, serão analisados pela comissão de coordenação do Processo Seletivo.

9.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado nos sites www.ipatinga.mg.gov.br link “Diário Oficial”, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

9.13. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido previstos nesse edital, serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo.

Prefeitura Municipal de Ipatinga, 06 de outubro de 2024.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

AUXILIAR DE SERVIÇOS DO CAMPO – IPANEMINHA

Executar tarefas de serviços de ofício, limpeza e de zeladoria, preparo de refeições, dentre outras tarefas nas unidades da prefeitura. Ser morador da comunidade local onde a unidades escolares pleiteadas esteja inserida. Ter experiência na realização de serviços gerais e habilidade no preparo de refeições. Ter disponibilidade para o atendimento das exigências estabelecidas para o cargo na Zona Rural de Ipatinga, principalmente quanto à flexibilização dos horários de trabalho e participação em treinamentos afins. Comunicar ao superior imediato, qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios. Manter móveis, equipamentos, ferramentas, máquinas e utensílios organizados e conservados. Cumprir normas de higiene e segurança do trabalho. Desempenhas outras atribuições correlatas ao cargo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CANTINA

Selecionar os ingredientes necessários de acordo com o cardápio do dia. Preparar e distribuir a merenda nas unidades escolares, observando o cardápio e padrões de higiene. Realizar trabalho de arrumação, limpeza e higiene da cantina e dos utensílios empregados. Manter vasilhames limpos. Verificar a existência de material de limpeza, alimentação e outros itens, relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso. Auxiliar no controle de louças, talheres, utensílio e equipamentos. Auxiliar no controle de estoque de ingredientes. Manter organizado o depósito de merenda. Fazer uso consciente e responsável dos ingredientes da merenda.

EDUCADOR ARTÍSTICO-CULTURAL - CONGADO E CIRCO

Estabelecer princípios orientadores no desenvolvimento de suas atividades, tendo em vista a proposta pedagógica do Programa de Educação Integral, em consonância com as das instituições escolares onde desenvolverá suas atividades; Organizar a composição das turmas por meio de agrupamentos por inter-idade e por nível de desenvolvimento dos educandos, em parceria com o articulador da Educação Integral; Participar das formações, encontros, reuniões e afins, destinadas à Educação Integral, oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação. Respeitar sempre as diferenças de tempos individuais e desenvolver as atividades de forma gradativa. Auxiliar na sensibilização dos demais profissionais da escola quanto à importância das atividades da Educação Integral para o desenvolvimento das crianças em todos os aspectos. Atualizar-se sempre, focando na multiplicidade das linguagens e saberes. Assegurar que os objetivos da Educação Integral sejam atingidos. Auxiliar o articulador da Educação Integral, na coordenação de reuniões para fins de planejamento e avaliação, grupos de estudo, trocas de experiência e definição de estratégias, com vistas à melhoria do processo ensino-aprendizagem e crescimento pessoal. Acompanhar e orientar os candidatos na elaboração e execução das atividades, discutindo as questões teóricas e práticas, fornecendo-lhes subsídios necessários para o seu aperfeiçoamento. Promover ações que envolvam a comunidade como um todo (dentro e fora da escola). Ter pleno conhecimento do Regimento Escolar da rede municipal de ensino do município de Ipatinga. Planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino da linguagem artística relativa à sua área de atuação. Orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas dos alunos. Realizar pesquisas na sua área de atuação. Orientar a formação de grupos para montagens e apresentações culturais. Zelar pela conservação dos instrumentos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades sob sua responsabilidade. Preparar repertórios, sugerir apresentações artísticas e acompanhar os alunos. Solicitar aquisição de instrumentos e outros elementos necessários ao desenvolvimento das atividades artísticas sob sua responsabilidade. Acompanhar e avaliar o trabalho dos monitores/oficineiros de sua área de atuação. Comunicar de forma clara e objetiva, de modo a garantir o entendimento e a circulação de informações. Avaliar e auxiliar no processo de formação dos integrantes da rede de educadores da Educação Integral de Ipatinga, em sua área de atuação. Participar das reuniões de orientações técnicas e formações sobre o Educação Integral do município de Ipatinga. Buscar parcerias com agentes culturais e comunitários, para a promoção da política de Educação Integral do município. Participar de eventos promovidos pelas escolas ou pela SME, assim como de reuniões e plenárias relacionadas à gestão compartilhada, etapas de elaboração/revisão do Plano Político Pedagógico, etapas de elaboração do Termo de Compromisso de Gestão, entre outros. Elaborar relatórios de atividades. Realizar atividades afins da Educação Integral, bem como, auxiliar nas atividades de almoço, higienização, descanso e atividades coletivas das atividades monitoradas; preencher drives de planejamentos.

EDUCADOR MUSICAL

Trabalhar junto ao professor de linguagens no projeto de Musicalização Infantil nas turmas da pré-escola da rede municipal de educação de Ipatinga e Centros de Referência de Educação Musical, executando variadas tarefas pedagógicas de vivências musicais. Planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino de música, através de projetos desenvolvidos nas unidades de ensino da rede municipal de ensino de Ipatinga. Planejar ações para o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas dos alunos da rede municipal de ensino de Ipatinga. Promover o desenvolvimento do aprendizado da música a partir da constituição da linguagem musical, objetivando a criatividade, senso crítico, responsabilidades, sensibilidade de valores, memória e, principalmente o desenvolvimento do processo de conscientização com base no raciocínio e reflexão. Promover o desenvolvimento musical, a partir de experiências concretas, estimulando os alunos ao gradativo crescimento abstrato da linguagem musical. Tornar a criança sensível e receptiva ao fenômeno sonoro, promovendo nela, ao mesmo tempo, respostas de índole musical. Aproximar a criança da música, levando-a progressivamente a gostar de ouvi-la, a desfrutar do prazer de cantar, ritmar, dançar e se movimentar ao som da música. Contribuir para a formação e desenvolvimento da personalidade da criança, pela ampliação da cultura, enriquecimento da inteligência e sensibilidade musical. Realizar pesquisas na área de música. Orientar a formação de banda, fanfarra e coral escolar, nas unidades de ensino da rede municipal de ensino de Ipatinga e Centros de Referência de Educação Musical. Testar e afinar instrumentos musicais. Preparar repertórios, sugerir apresentações musicais e acompanhar os alunos durante os eventos da Secretaria Municipal de Ensino. Solicitar aquisição de instrumentos e outros elementos necessários ao desenvolvimento das atividades musicais; Transmitir instruções quanto ao zelo, manutenção e guarda dos materiais musicais. Participar das formações, encontros, reuniões e afins, destinadas à Educação Integral, oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação. Participar de eventos promovidos pelas escolas e pela SME. Realizar atividades afins da Educação Integral, bem como, auxiliar nas atividades de almoço, higienização, descanso e atividades coletivas das atividades monitoradas; preencher drives de planejamentos.

EDUCADOR COMUNITÁRIO ARTÍSTICO / DANÇA

Planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino dos mais diversos estilos de danças; Orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas dos alunos; Realizar estudos de processos técnicos, transmitindo ensinamentos de uso dos diversos materiais de danças; Elaborar coreografias e apresentações; Realizar estudos e pesquisas na área dos mais diversos tipos de danças; Solicitar aquisição de materiais, instrumentos e outros elementos necessários ao enriquecimento das atividades relativas a dança; Transmitir instruções quanto ao zelo, manutenção e guarda dos materiais; Executar tarefas afins.

EDUCADOR COMUNITÁRIO ARTÍSTICO / TEATRO

Planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino de atividades voltadas para o desenvolvimento de diversas práticas teatrais; Orientar e estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas; Realizar estudos dos processos técnicos, transmitindo ensinamentos do uso dos diversos materiais teatrais; Realizar estudos e pesquisas na área, afim de disponibilizar um vasto leque de atividades; Orientar e coordenar a fabricação de materiais voltados para desenvolvimento das ações teatrais; Preparar apresentações e exposições de tudo que for produzido pelos alunos; Transmitir instruções quanto a conservação e manutenção dos materiais e equipamentos utilizados; Realizar atividades afins da Educação Integral, bem como, auxiliar nas atividades de almoço, higienização, descanso e atividades coletivas das atividades monitoradas; preencher drives de planejamentos; Executar tarefas afins.

EDUCADOR COMUNITÁRIO ARTÍSTICO / JUDÔ

Planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino do Judô; Orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades esportivas dos alunos; Realizar estudos de processos técnicos, transmitindo ensinamentos de uso dos diversos recursos do Judô; Acompanhar e orientar os estudantes na elaboração e execução das atividades, discutindo as questões teóricas e práticas, fornecendo-lhes subsídios necessários para o seu aperfeiçoamento; Realizar estudos e pesquisas na área do Judô; Solicitar aquisição de materiais, instrumentos e outros elementos necessários ao enriquecimento das atividades relativas ao Judô; Transmitir instruções quanto ao zelo, manutenção e guarda dos materiais; Participar das formações, encontros, reuniões e afins, destinadas à Educação Integral, oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação. Participar de eventos promovidos pelas escolas e pela SME. Realizar atividades afins da Educação Integral, bem como, auxiliar nas atividades de almoço, higienização, descanso e atividades coletivas das atividades monitoradas; preencher drives de planejamentos; Executar tarefas afins.

EDUCADOR COMUNITÁRIO ARTÍSTICO / XADREZ

Planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino do Xadrez; Orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades esportivas dos alunos; Realizar estudos de processos técnicos, transmitindo ensinamentos de uso dos diversos recursos do Xadrez; Acompanhar e orientar os estudantes na elaboração e execução das atividades, discutindo as questões teóricas e práticas, fornecendo-lhes subsídios necessários para o seu aperfeiçoamento; Realizar estudos e pesquisas na área do Xadrez; Solicitar aquisição de materiais, instrumentos e outros elementos necessários ao enriquecimento das atividades relativas ao Xadrez; Transmitir instruções quanto ao zelo, manutenção e guarda dos materiais; Participar das formações, encontros, reuniões e afins, destinadas à Educação Integral, oferecidas pela

Secretaria Municipal de Educação. Participar de eventos promovidos pelas escolas e pela SME; Realizar atividades afins da Educação Integral, bem como, auxiliar nas atividades de almoço, higienização, descanso e atividades coletivas das atividades monitoradas; preencher drives de planejamentos.

PROFESSOR de Geografia

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exercer a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social; Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento Profissional; Avaliar o rendimento dos educandos de acordo com o regimento escolar; Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos educandos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participar do planejamento geral da Unidade Escolar; Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino; Participar da escolha do livro didático; Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanhar e orientar estagiários; Zelar pela integridade física e psicológica do aluno; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elaborar projetos pedagógicos; Participar de reuniões interdisciplinares; Confeccionar material didático; Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avaliar os educandos público-alvo da Educação Especial e participar do encaminhamento deles para os setores específicos de atendimento; Selecionar, apresentar e revisar conteúdos; Participar do processo de inclusão do aluno público-alvo da Educação Especial no ensino regular; Incentivar os educandos a participarem de Processo Seletivos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realizar atividades de articulação da Unidade Escolar com a família do educando e a comunidade; Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa; Participar do conselho de classe; Preparar o aluno para o exercício da cidadania; Incentivar o gosto pela leitura; Desenvolver a autoestima do educando; Participar da elaboração e aplicação do regimento da Unidade Escolar; Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da Unidade Escolar; Orientar o aluno quanto à conservação da Unidade Escolar e dos seus equipamentos; Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propor a aquisição de equipamentos que venham a favorecer as atividades de ensino-aprendizagem; Planejar e realizar atividades de recuperação para os educandos de menor rendimento; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Manter atualizados os registros de aula, frequência e aproveitamento escolar do educando; Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participar da gestão democrática da Unidade Escolar; Cumprir integralmente o tempo reservado para 'hora-atividade' com atividades de coordenação pedagógica, articulação com as famílias e a comunidade tendo como foco o educando e seu aprendizado; Registrar a matéria lecionada, controlar a frequência, organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento e analisar os resultados apresentados pelos educandos; Elaborar proposições significativas e quantitativamente adequadas para que os estudantes realizem atividades em casa, diariamente, e corrigi-las em classe; Executar outras atividades correlatas.

ANEXO II – TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Para o emprego de Auxiliar de Serviços de Cantina Valor máximo de 05 (cinco) pontos			
TÍTULOS AVALIADOS	VALOR UNITÁRIO	LIMITE DE PONTOS	COMPROVAÇÃO
Cursos de formação na área de cantina e preparação de alimentos com carga horária mínima de 08(oito) horas.	01 (um) ponto por certificado	02 (dois) pontos	Certificados com carga horária mínima de 08 (oito) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida.
Experiência profissional na área de cantina escolar ou preparação de alimentos no serviço público e ou na iniciativa privada.	01 (um) ponto por ano	03 (três) pontos	Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS, das folhas referentes do empregado e do (s) contrato (s) de trabalho existente (s), ou contrato de trabalho, ou certidão, ou declaração de Tempo de Serviço, devidamente assinados por representantes da instituição empregadora, em papel timbrado da instituição.

Para o emprego de Auxiliar de Serviços do Campo Valor máximo de 05 (cinco) pontos			
TÍTULOS AVALIADOS	VALOR UNITÁRIO	LIMITE DE PONTOS	COMPROVAÇÃO
Cursos de formação Continuada na área de serviços gerais e ou preparação de alimentos (mínimo de 4 horas).	01 (um) ponto por certificado	02 (dois) pontos	Certificados de cursos em nível de formação, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida.
Experiência profissional na área de cantina escolar ou limpeza e conservação no serviço público e ou na iniciativa privada.	01 (um) ponto por ano	03 (três) pontos	Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS, das folhas referentes do empregado e do (s) contrato (s) de trabalho existente (s), ou contrato de trabalho, ou certidão, ou declaração de Tempo de Serviço, devidamente assinados por representantes da instituição empregadora, em papel timbrado da instituição.

Para o emprego de Professor de Geografia Valor máximo de 05 (cinco) pontos			
TÍTULOS AVALIADOS	VALOR UNITÁRIO	MÁXIMO DE PONTOS	COMPROVAÇÃO
Pós-graduação exclusiva na área de Geografia	02 (dois) pontos por certificado	02 (dois) pontos	Diploma, histórico escolar ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.
Experiência Profissional atuando como professor de Geografia no serviço público ou na iniciativa privada.	01 (um) ponto por ano	03 (três) pontos	Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS, das folhas referentes do empregado e do (s) contrato (s) de trabalho existente (s), ou contrato de trabalho, ou certidão, ou declaração de Tempo de Serviço, devidamente assinados por representantes da instituição empregadora, em papel timbrado da instituição.

ANEXO III – RELAÇÃO DE EXAMES PARA PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

PARA OS EMPREGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS – CANTINA E AUXILIAR DE SERVIÇOS - CAMPO	
ATÉ 35 ANOS	ACIMA DE 35 ANOS
1. GLICEMIA 2. URINA EAS 3. HEMOGRAMA COMPLETO E PLAQUETAS	1. GLICEMIA 2. URINA EAS 3. HEMOGRAMA COMPLETO E PLAQUETAS 4. COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES 5. TRIGLICERIDES 6. PSA(SEXO MASCULINO) ACIMA DE 45 ANOS

PARA OS EMPREGOS DE EDUCADOR COMUNITÁRIO ARTISTICO E EDUCADOR ARTISTICO CULTURAL	
ATÉ 35 ANOS	ACIMA DE 35 ANOS
1. GLICEMIA 2. URINA EAS 3. HEMOGRAMA COMPLETO E PLAQUETAS	1. GLICEMIA 2. URINA EAS 3. HEMOGRAMA COMPLETO E PLAQUETAS 4. COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES 5. TRIGLICERIDES 6. PSA(SEXO MASCULINO) ACIMA DE 45 ANOS

PARA O EMPREGO DE EDUCADOR MUSICAL	
ATÉ 35 ANOS	ACIMA DE 35 ANOS
1. GLICEMIA 2. URINA EAS 3. HEMOGRAMA COMPLETO E PLAQUETAS 4. VIDEOLARINGOSCOPIA 5. AUDIOMETRIA	1. GLICEMIA 2. URINA EAS 3. HEMOGRAMA COMPLETO E PLAQUETAS 4. COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES 5. TRIGLICERIDES 6. PSA(SEXO MASCULINO) ACIMA DE 45 ANOS 7. VIDEOLARINGOSCOPIA 8. AUDIOMETRIA

PARA O EMPREGO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA	
ATÉ 35 ANOS	ACIMA DE 35 ANOS

1. GLICEMIA
2. URINA EAS
3. HEMOGRAMA COMPLETO E PLAQUETAS
4. VIDEOLARINGOSCOPIA

1. GLICEMIA
2. URINA EAS
3. HEMOGRAMA COMPLETO E PLAQUETAS
4. COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES
5. TRIGLICERIDES
6. PSA(SEXO MASCULINO) ACIMA DE 45 ANOS
7. VIDEOLARINGOSCOPIA

**IMPORTANTE: OS EXAMES LABORATORIAIS TERÃO VALIDADE DE 90(NOVENTA) DIAS
OS EXAMES DE RAIO-X TERÃO VALIDADE DE 30(TRINTA) DIAS**